



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 3202/2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em, 28/4/15
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brazlândia e parceria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Revitalização da calçada, na quadra 03, conjuntos A ao H, Setor Veredas, Brazlândia RA-IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brazlândia e parceria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Revitalização da calçada, na quadra 03, conjuntos A ao H, Setor Veredas, Brazlândia RA-IV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade supramencionada, no que diz respeito à demanda em apreço.

Em outras latitudes, trata-se de reivindicação justa dos moradores e demais cidadãos da comunidade local, que anseiam por melhoria em sua cidade. Urge ao Poder Público, garantir a eficácia dos serviços públicos, contribuindo para a qualidade da nossa comunidade.

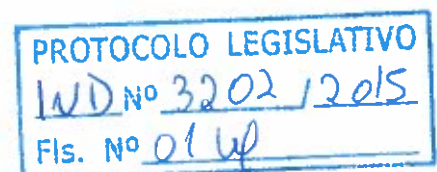
Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação daquela comunidade.

art. 143 do
Regimento Doméstico
da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Sala das Sessões em,

Administração Regional de
Brazlândia e parceria da
Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Serviços
Públicos, a Revitalização da
calçada, na quadra 03, conjuntos
A ao H, Setor Veredas, RA-IV.

Deputada **SANDRA FARAJ**



27/04/2015 16:19
[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐ CCJ (art. 63/RICLDF)

☐ CEOF (art. 64/RICLDF)

☒ CAS (art. 65/RICLDF)

☐ CDC (art. 66/RICLDF)

☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐ CAF (art. 68/RICLDF)

☐ CESC (art. 69/RICLDF)

☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 08/05/15,

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

